



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108072021**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2021, com início às 09:30hs.**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE IBIPEBA, SITUADA NA PRAÇA 19 DE SETEMBRO, Nº 2 – CENTRO.**

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO - TLF, JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, O QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de IBIPEBA/BA, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários de responsabilidade do município de Ibipeba/Ba, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **19 de julho de 2021, com início às 09:30hs**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de IBIPEBA, localizada na Praça 19 de Setembro, nº 2, Centro – Setor de Licitações, IBIPEBA/BA, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

**1 – DO OBJETO**

**1.1 – A presente licitação visa à A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviços técnicos especializados em recuperação de crédito de Taxa de Licença para Funcionamento - TLF, junto as operadoras de telefonia fixa e móvel instaladas no Município de Ibipeba/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição, conforme descrito e especificado no ANEXO I.**

**2 – DA HABILITAÇÃO**



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

### CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



**2.1** – Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

**2.2** – Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresapropONENTE, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3** – Não será admitida a participação de empresas:

**2.3.1**– Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.3.2**– Concorrentes em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.3**– Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

**2.3.4**– Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

**3.2** – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio;

**3.3** – No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme **Anexo II**). Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento;

**3.4** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se realizado por **dirigente, proprietário, sócio ou assemblado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de **sociedade comercial** ou **sociedade por ações**, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de **sociedade civil**, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



- a.1) Em todas as hipóteses é obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- b) se o credenciamento for realizado por **representante legal**, este deverá apresentar;
- b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante;
- b.1.1) Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;**
- b.3) Documento de identidade;
- c) Se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.7 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma **original** ou por intermédio de **cópia autenticada** por cartório ou autoridade municipal competente.

#### **4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108072021**  
**LICITANTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108072021**  
**LICITANTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** – A proposta, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da Empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

- a) Razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone/fax/e-mail (se houver);
  - a.1) N° do CNPJ**, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.
  - a.2)** Nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n° do telefone convencional e celular (se tiver);
- b)** Conter as especificações e características detalhadas do item ofertado, frente à especificação contida no **Anexo II**, deste Edital, bem como a **indicação da marca**, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

**5.2** – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**5.3** – Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **LICITANTE** vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os seguintes documentos:

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1** – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* (CNPJ) emitido a menos de 03 (três) meses;

b) *Alvará de Localização e Funcionamento* expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;

c) Certidão de regularidade com a *Fazenda Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal*, sendo a última do domicílio ou sede do licitante e do município de Ibipeba;

d) Certidão de regularidade junto à *Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*;

e) Certidão Negativa de *Débitos Trabalhistas - CNDT*.

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) atestado de comprovação de aptidão da empresa ou profissional técnico responsável, no mínimo um, para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada;

b) declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

### **6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) *Declaração* de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);

b) *Declaração* de que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis)** anos (**Anexo V**).

## **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **180 (Cento e oitenta)** dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a licitante.





**6.2.1.1** – Documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

**6.2.1.1.1** – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 24 horas antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.2** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados os documentos de habilitação e a proposta de preços.

**7.3** – Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada.

**7.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o **menor PREÇO GLOBAL** das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.5** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6** – Para efeito de seleção será considerado o **preço Global**.

**7.7** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



- 7.8** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.10** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.11** – É vedada a oferta de lances iguais com vista ao empate.
- 7.12** – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.13** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes neste Edital.
- 7.14** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15** – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 7.16** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:
- 7.17.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.17.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.17.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.17.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.17.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**7.17.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.17.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.17.7.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.18 –** O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

**7.19–** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

**7.20–** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

**7.21–** Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sempre que possível, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.22–** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de IBIPEBA.

**7.23–** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1 –** No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifesta-se imediatamente e motivadamente, abrindo-se então o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2 –** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**8.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5**– O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – A adjudicação será feita *global*.

**8.6** – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**8.7.1** – Somente serão válidos os documentos originais;

**8.7.2** – Quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até **24 (vinte e quatro)** horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de IBIPEBA;

**8.7.3** – As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de IBIPEBA, situada na Praça 19 de Setembro, nº 02, Centro – IBIPEBA/BA, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas.

**8.7.4** – Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração e termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VI**.

**9.2** – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Ibipeba.

**9.3** – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**9.4** – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**9.5** – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Ibipeba, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

### CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

**9.6** – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**9.7** – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será 03 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1**– O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

**10.1.1** – Entregar os serviços especificados conforme o cronograma de entrega;

**10.1.2** – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

**10.2** – Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

**10.3**– Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

**a)** rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **01(um) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1**– Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a entrega realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Secretaria Municipal de Educação.

**11.2**– A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

**UNIDADE:** 34212 - Secretaria de Finanças

**PROJETO:** 2131 - Manutenção do Departamento de Tributos e Fiscalização

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3390.35 – Serviços de Consultoria

**FONTE:** 1001.000 - Recursos Ordinários

## **12 - DAS PENALIDADES**



**12.1**– Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

**12.1.1** – A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 c/c nº 8.666/93.

**12.2** – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**I** – Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**II** – Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, reconhecido pela autoridade competente;

**III** – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.2.1**– Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**12.3** – A sanção de advertência de que trata o item 12.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II** – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.4**– A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

### **13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**



**13.1**– Até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

**13.1.1**– As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de IBIPEBA, sito à Praça 19 de Setembro, nº 02 Centro, IBIPEBA/BA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h 00min de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**13.1.2**– A colhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.1.3**– Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**13.2**– Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

**13.2.1** – Somente serão válidos os documentos originais;

**13.2.2**– Quando encaminhados via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de IBIPEBA.

**13.2.3**– Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## **15. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**15.1. O Prazo de execução será de 180 (Cento e oitenta) dias, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2**– De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**16.2.1**– As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**16.3** – Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



16.4–O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

16.5– Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.6– Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7– Integram o presente Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº10.520/2002;**

**Anexo III – Modelo de Credenciamento;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;**

**Anexo VI – Minutade contrato.**

14.9– A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.10 – As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de IBIPEBA, sito à Praça 19 de Setembro, nº 02 Centro – IBIPEBA/BA, no horário de expediente, das 8:00h. às 12h e das 14h às 18h de 2ª à 6ª Feira, fone/fax (0\*\*74) 3648-2110.

**Prefeitura Municipal de IBIPEBA, 08 de julho de 2021.**

**EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**  
*Pregoeiro Municipal*

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO N.º 0108072021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032-2021**





## **PROJETO BÁSICO**

### **a) OBJETO**

Tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de levantamento e análise do Imposto ISSQN e outros créditos tributários de responsabilidade do Município, conforme descrito nos itens abaixo:

**1 – PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO - TLF, JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, O QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO**

### **b) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1. Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento do contratante, levantamento e planilhamento, para a definição de ações administrativas visando à recuperação de créditos evadidos.**
- 2. Supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela Contratante através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação.**
- 3. Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação.**
- 4. Monitoramento dos créditos, para confronto das planilhas levantadas a partir de dados e informações dos entes fiscalizados, obtidas pela fiscalização municipal.**
- 5. Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação a todo o processo, apoiando o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.**
- 6. Reuniões de posicionamento e acompanhamento dos processos junto aos responsáveis internos da Contratante.**
- 7. A execução dos serviços constantes nestes itens é de responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.**

### **c) PRODUTOS**

Estão definidos como produtos desse trabalho:

- 1. Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos.**
- 2. Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou quaisquer tipo de proveito econômico advindo das ações da Contratada.**
- 3. Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas conseqüências, inclusive as financeiras.**



#### **d) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os trabalhos serão executados em etapas, conforme a seguir detalhado:

##### **ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS**

Utilização da metodologia e de SISTEMA INFORMATIZADO, para auxiliar a coleta, a digitação, a organização e crítica dos dados, a apuração dos valores já recolhidos e daqueles por apurar, na identificação e quantificação dos direitos do Município em face do ISSQN.

##### **ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA**

- 1. Busca de informações, através da análise dos documentos das Instituições Financeiras.**
- 2. Montagem do banco de dados básico;**
- 3. Criação de rotinas de procedimentos;**
- 4. Identificação dos créditos evadidos.**
- 5. Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação.**

##### **ETAPA 3: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

- 1. Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do Município em face do ISSQN apurado e à apurar.**
- 2. Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município para recorrer na esfera administrativa.**
- 3. Apreciação conjunta com os administradores do Município em face das alternativas e interesses em jogo – hipóteses de confronto dos valores pagos e apurados por evasão.**
- 4. Proposição administrativa e/ou judicial das medidas necessárias para viabilizar a recuperação dos valores apurados em benefício (direto ou indireto) do Município.**

##### **ETAPA 4: ACOMPANHAMENTO**

Gestão administrativa e/ou judicial se for o caso, do necessário encontro de contas com as Instituições fiscalizadas.

#### **e) RECUPERAÇÃO DE VALORES**

Elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis, possibilitando de estratégias jurídico-processuais relativas à recuperação de créditos.

Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores; e



Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários. Deve-se ressaltar que as medidas administrativas e judiciais necessárias serão patrocinadas pela futura Contratada.

#### **f) DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

Para o fiel cumprimento do objeto desse contrato a CONTRATADA obriga-se a:

1. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
2. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
3. Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
4. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.

#### **g) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de coordenador a ser designado;
2. Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela CONTRATADA;
3. Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal técnico das referidas áreas, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades de cada item do objeto contratual, atendendo às solicitações da Contratada para cada serviço, em especial;
4. Facilitar o acesso e contato com a estrutura da Prefeitura Municipal, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários;
5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar as documentações solicitadas, necessárias ao bom andamento do processo.

#### **h) DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por meio de “Dotação Orçamentária Extraordinária”, advindas dos recursos recuperados pelas ações e resultados promovidos pelas ações previstas neste instrumento.

#### **i) PRAZO**

O prazo de execução do serviço será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93

#### **ANEXO II**

#### **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **PROPOSTA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBIPEBA  
ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Presencial nº **032-2021**, referente ao **Processo administrativo n.º 0108072021**, apresento-lhe a Proposta para a contratação de serviços técnicos especializados de análise das dívidas existentes para consecução da revisão de débitos e recuperação de créditos tributários de responsabilidade do Município,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Global
1	<b>Serviços técnicos especializados em recuperação de crédito de taxa de licença para funcionamento - TLF, junto as operadoras de telefonia fixa e móvel instaladas no município de Ibipeba/Ba, conforme especificações constantes no termo de referência - anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste edital independente de transcrição</b>	Un	01	

b) O Prazo de **Validade da presente Proposta é de 60** (sessenta) dias. c) **Informações Complementares:**

**Dados da Proponente:**

Razão Social:  
; CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr. Est.:  
; Inscr. Municipal:  
Endereço:  
; Telefones: \_\_\_\_\_ Fax:  
; E-Mail:  
; Banco: \_\_\_\_\_; Agência/n.º: \_\_\_\_\_;  
Conta-Corrente n.º: \_\_\_\_\_;



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º**  
**DA**  
**LEI Nº 10.520/2002 (\*)**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032-2021**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa ..... , CNPJ nº ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2021.

....., ..... de ..... de 2021.

.....

.....

Assinatura do Representante Legal





**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032-2021**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de IBIPEBA, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 032-2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2021.

..

Empresa  
jurídica)

.....  
Assinatura do dirigente da  
(firma reconhecida como pessoa

...

.....  
Nome do dirigente da Empresa

**Obs.:**

**1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.4. letra “b.2”, do Edital (parte grifada).**

**3. O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme sub item 3.4, b.1 do Edital.**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO“DECLARAÇÃO”**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**

At. - Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº 032-2021. Processo Administrativo nº 0108072021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO  
DO  
TRABALHO  
“DECLARAÇÃO”**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**

At. - Comissão Municipal de Licitações

Processo Administrativo nº 0108072021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE Nº XXX/2021.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**

**Contratado: \_\_\_\_\_**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados em recuperação de crédito de taxa de licença para funcionamento - TLF, junto as operadoras de telefonia fixa e móvel instaladas no município de Ibipeba/Ba, conforme especificações constantes no termo de referência - anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste edital independente de transcrição.**

Prazos: 03 meses contados da assinatura deste contrato.

Processo Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 032-2021**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Município Ibipeba, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Praça Dezenove de Setembro, s/nº - Centro, nesta, inscrita no CGC/MF, sob o nº. 13.714.803/0001-50, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Povoado de São Tomé, Ibipeba, Estado da Bahia, CEP nº 44.970-000, portador do CPF nº CPF nº 704.474.975-53 e da cédula de identidade nº RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, cadastrada no C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no processo nº 0108072021 têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

**CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a executar os **serviços técnicos especializados em recuperação de crédito de taxa de licença para funcionamento - TLF, junto as operadoras de telefonia fixa e móvel instaladas no município de Ibipeba/Ba, conforme especificações constantes no termo de referência - anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste edital independente de transcrição**, conforme Termo de Referência e orçamentos apresentados e de conformidade com o Edital, e demais elementos do **processo nº 0108072021** que constitui ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 032-2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - Os serviços ora contratados serão executados conforme descrito no Termo de Referência e a proposta comercial.



#### **CLÁUSULA IV - DO VALOR**

A contratante se obriga a pagar à contratada, pela prestação de serviços, o valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) após emissão do relatório conclusivo dos serviços ora pactuados.

#### **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da contratação correrão por meio da seguinte Dotação Orçamentária Extraordinária:

UNIDADE: 34212 - Secretaria de Finanças

PROJETO: 2131 - Manutenção do Departamento de Tributos e Fiscalização

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.35 – Serviços de Consultoria

FONTE: 0100.000 - Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO**

- Os pagamentos serão efetuados pela contratante, em até 10 dias após a liberação do crédito e sua disponibilidade física através de depósito bancário em conta indicada pelo contratado, **devendo ainda declarar expressamente sua aceitação para estas condições**, assinada pelo seu representante legal.

2- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

3- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

4- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço descrito no objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5 - O pagamento só será efetuado, mediante apresentação da competente fatura e caso se faça necessária a reapresentação desta por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6 - A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, para pagamento, a Secretaria Municipal de Finanças, até 48 horas, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

#### **CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS**

O prazo de execução do serviço será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.





#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

4.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior aceita pela Diretoria de Finanças, por prazo superior a 05 (cinco) dias;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;

1.4 - Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma a que alude a cláusula V;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1- O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.883 de 08 de Junho de 1994, pelas Medidas Provisórias e pelas legislações específicas, pela Lei Federal nº 5.194/66 e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



pela Lei Federal nº 6.496/77, LC nº 50/08 e Lei nº 955/73, cujos efeitos atinjam este instrumento.

2- Fazem parte do presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as disposições do edital de Pregão Presencial relativas ao objeto licitado e seus anexos, assim como a proposta apresentada.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibipeba, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Ibipeba - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE IBIPEBA – CONTRATANTE**  
**DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**NOME REPRESENTANTE**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_